

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3487– Ano 15 terça-feira, 4 de junho de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

| | |
|--|----|
| Leis Ordinárias..... | 1 |
| Decretos..... | 3 |
| Atos..... | 11 |
| Editais de Notificação Fiscal e Termo de Encerramento de Fiscalização..... | 12 |
| Editais de Notificação..... | 14 |
| Resoluções..... | 15 |
| Extratos..... | 16 |
| Comunicado..... | 16 |

Leis Ordinárias

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.594 DE 31 DE MAIO DE 2024.*Denomina Rua Sergio Victor Henrique de Souza.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Sergio Victor Henrique de Souza, a atual Rua 1219, localizada no Bairro Pedro Zanivan, a qual tem seu início na Rua Maria de Lourdes Mendes Correa, prosseguindo no sentido oeste até a Rua Alda Agliardi Colombo.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de maio de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

PL 25/2024 – Autoria: José Paulo Ferrarezi

LEI Nº 8.595 DE 31 DE MAIO DE 2024.*Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Criciúma, durante o quadriênio 2025-2028, e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º É fixado em R\$ 11.653,25 (onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Criciúma, durante o quadriênio 2025-2028.

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Criciúma é fixado em R\$ 15.264,57 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) ou ao máximo de 50% do Subsídio do Deputado Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina, durante o quadriênio 2025-2028.

Art. 3º É assegurada durante o quadriênio 2025-2028, inclusive no primeiro ano do quadriênio, a revisão dos subsídios estabelecidos pelos arts. 1º e 2º desta Lei, por iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que dar-se-á no mês de abril de cada ano, aplicando-se sobre os valores percebidos pelos Vereadores e pelo Presidente da Câmara no mês imediatamente anterior o índice parcial ou integral, correspondente à inflação medida pelo Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC (IBGE) ou outro indexador que substituí-lo, do período de 1º de abril do ano anterior a 31 de março do ano seguinte.

Art. 4º No mês de dezembro, os Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal de Criciúma farão jus à importância correspondente ao subsídio do mês, em valor proporcional ao efetivo comparecimento às sessões deliberativas realizadas até 30 de novembro. Criciúma, 31 de maio de 2024.

Parágrafo único. O período da licença para tratamento de saúde, custeada integralmente pela Câmara Municipal, comprovado por atestado médico, é considerado como efetivo comparecimento.

Art. 5º Nas sessões extraordinárias, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 6º A ausência do Vereador à sessão de Plenário, de qualquer das comissões permanentes ou temporárias, implicará desconto correspondente a um trinta avos dos subsídios, por falta.

Art. 7º Em nenhuma hipótese, o subsídio dos Vereadores ultrapassará cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais, mensal e anualmente.

Art. 8º Ultrapassando o limite referido no Art. 7º desta Lei, bem como aquele estabelecido no inciso VII, do Art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Mesa da Câmara obrigatoriamente editará ato reduzindo os estímulos aos limites constitucionais.

Art. 9º Nos deslocamentos do município de Criciúma para eventos relacionados à atuação parlamentar e do interesse do Município, mediante autorização da Mesa Diretora, o Vereador fará jus ao recebimento de diárias, de caráter ressarcitório, para cobrir despesas com alimentação, estada e pernoite.

§ 1º Caso o deslocamento não origine qualquer das despesas referidas no “caput”, não caberá pagamento de diária.

§ 2º Na hipótese do deslocamento não exigir pernoite, a diária será reduzida em cinquenta por cento.

§ 3º O valor de cada diária será o seguinte:

- I – dentro do Estado de Santa Catarina: R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais)
- II – fora do Estado de Santa Catarina: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)
- III – fora do país/exterior: US\$ 415,00 (quatrocentos e quinze dólares americanos)

§ 4º A revisão dos valores fixados no §3º deste artigo, far-se-á por ato da Mesa Diretora, nos meses de abril de cada ano, pela aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC (IBGE), referente ao período de abril do ano anterior ao março do ano seguinte.

Art. 10. Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal de Criciúma, o disposto no Art. 9º desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PL 32/2024 – Aatoria: Jair Augusto Alexandre, Valmir Dagostim, Obadias Benones da Silva, Geovana Benedet Zanette

LEI Nº 8.596 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, durante o quadriênio 2025-2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, durante o quadriênio 2025/2028, ficam assim estabelecidos:

- I - Prefeito Municipal: R\$ 30.103,83 (trinta mil, cento e três reais e oitenta e três centavos);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 15.051,92 (quinze mil, cinqüenta e um reais e noventa e dois centavos);
- III - Secretário Municipal: R\$ 18.611,62 (dezoito mil, seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º No mês de dezembro, os agentes políticos do Poder Executivo Municipal farão jus à importância correspondente ao subsídio do mês, em valor proporcional ao efetivo exercício, na razão de um doze avos, apurado até 30 de novembro.

Parágrafo Único. O período de licença para tratamento de saúde, concedido mediante atestado médico é considerado como de efetivo exercício.

Art. 3º Os agentes políticos referidos nesta Lei farão jus a férias remuneradas de trinta dias, no valor do subsídio do mês imediatamente anterior, acrescido de um terço.

Art. 4º É assegurada, durante o quadriênio 2025/2028, inclusive no primeiro ano do quadriênio, a revisão dos subsídios fixados no art. 1º desta Lei, por iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que dar-se-á no mês de abril de cada ano, aplicando-se sobre os subsídios do mês anterior o índice parcial ou integral correspondente à inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro indexador que substituí-lo, do período de 1º de abril do ano anterior a 30 de março do ano seguinte.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PL 33/2024 – Aatoria: Jair Augusto Alexandre, Valmir Dagostim, Obadias Benones da Silva, Geovana Benedet Zanette

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 1014/24, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Magda Helena Pizoni Nascimento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **MAGDA HELENA PIZONI NASCIMENTO**, matrícula nº 66.356, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 9 de maio de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de maio de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SG/Nº 1107/24, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Altera composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.494, de 2 de outubro de 2014 e suas posteriores alterações pelas Leis nº 6.884 de 18 de maio de 2017 e 7.035 de 20 de outubro de 2017 e 8.252 de 30 de

novembro de 2022, e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/nº 777/18, de 9 de julho de 2018 e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/1990,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a alínea “e” do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 734/23, que nomeia o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC, passando a vigorar com a seguinte alteração:

II – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

e) Associação Dança Criciúma – Casa do Hip Hop Flor e Ser

Titular: Anabela da Cruz Luiz

Suplente: Maxwell Sandeer Flor

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 22 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1108/24, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Stephani Pereira do Amaral.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **STEPHANI PEREIRA DO AMARAL**, matrícula nº 66.361, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Serviço, símbolo DASI-3, para exercer suas funções na Arrecadação e Apoio Tributário, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de maio de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1110/24, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Revoga o Decreto SG/Nº 51/24, que declara utilidade pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 4315-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o memorando nº 144/2024 da Divisão de Parcelamento de Solo - DPS,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto SG/nº 51/24, que declara utilidade pública área de terra de propriedade de **HORUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, matrícula nº 7.228.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1111/24 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Altera comissão de sindicância.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com nº 7.341 de 7 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o inciso II do art.2º do Decreto SG/nº 814/24 de 15 de abril de 2024, que instaurou sindicância através do processo nº 693064, para apurar supostos fatos cometidos pelos servidores M.A. e S.Q.G passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Rafael Borges Araujo - matrícula 55.090;

II – Membro: Rodrigo Diomario da Rosa - matrícula 46.076;

III – Membro: Volnei Madeira - matrícula 66.148.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 24 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1113/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Declara estável o servidor aprovado no Estágio Probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 70/2024, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1365/23.

DECRETA:

Art.1º Declara estável o servidor público, lotado na **Secretaria Municipal da Fazenda**, conforme abaixo:

| Nome do Servidor/a | Matrícula | Data da Posse/ Admissão | Término do Estágio | Avaliação Final |
|----------------------------|-----------|-------------------------|--------------------|-----------------|
| Felipe Borusiewicz Tavares | 57.257 | 14/05/2021 | 14/05/2024 | 10,0 |

Art.2º O servidor público municipal passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1114/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera a lotação de Margarete Freitas de Almeida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, da LC 012/99 e nos termos da LC 204/2017 e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990,

Considerando o memorando nº 848/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a partir de 20 de maio de 2024, a lotação da servidora **MARGARETE FREITAS DE ALMEIDA**, matrícula nº 54.924, ocupante do cargo de Agente de Serviços, com carga horária de 40 horas semanais, do Protocolo Central, para o Posto Avançado de Emissão de Carteira de Identidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1115/24, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera membro da Comissão de Análise da Antecipação da Promoção por Merecimento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o inciso IV, do art.1º do Decreto SG/nº 2439/23, que designa membros para comporem a Comissão de Análise da Antecipação da Promoção por Merecimento, passando a vigorar com a seguinte alteração:

IV- Gabriela da Costa Zanivan, matrícula nº 66.088, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana;

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

Criciúma, 28 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1116/24, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Rudinei Amancio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **RUDINEI AMANCIO**, matrícula nº 66.363, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Iluminação Pública/COSIP, símbolo DASI-1, para exercer suas funções na COSIP, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de maio de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1117/24, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Prorroga a cessão do servidor à disposição da 6ª Delegacia Regional de Polícia de Santa Catarina.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando, a Lei Municipal nº 8.050, de 16 de dezembro de 2021, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a disponibilização de servidores efetivos e dá outras providências, e ainda considerando o Convênio de Trânsito nº 0014/DETRAN/ASJUR/2022, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Criciúma e,

Considerando o Ofício nº 137/2023/DRP, que determina o cumprimento da jornada do servidor em escala de plantão, bem como o art.89, *caput* da Lei Complementar nº 012/99, que dispõe que a eventual prestação de serviço extraordinário deverá ser previamente autorizada pelo Secretário da Pasta,

Considerando o memorando nº 854/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 1 (um) ano, o prazo de vigência do Decreto SG/nº 1142/23, afim de permanecer a cessão do servidor **MARCOS ALVES GODINHO**, matrícula nº 45.186, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, lotado com 40 horas semanais, à disposição da 6ª Delegacia Regional de Polícia de Santa Catarina, com ônus para o Município, a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 28 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1118/24, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Prorroga a cessão do servidor à disposição da 6ª Delegacia Regional de Polícia de Santa Catarina.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando, a Lei Municipal nº 8.050, de 16 de dezembro de 2021, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a disponibilização de servidores efetivos e dá outras providências, e ainda considerando o Convênio de Trânsito nº 0014/DETRAN/ASJUR/2022, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Criciúma e,

Considerando o Ofício nº 137/2023/DRP, que determina o cumprimento da jornada do servidor em escala de plantão, bem como o art.89, *caput* da Lei Complementar nº 012/99, que dispõe que a eventual prestação de serviço extraordinário deverá ser previamente autorizada pelo Secretário da Pasta,

Considerando o memorando nº 853/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 1 (um) ano, o prazo de vigência do Decreto SG/nº 1139/23, afim de permanecer a cessão do servidor **RODRIGO DARELA DE SOUZA**, matrícula nº 45.154, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, lotado com 40 horas semanais, à disposição da 6ª Delegacia Regional de Polícia de Santa Catarina, com ônus para o Município, a partir de 16 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 28 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1119/24, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, Renan Boeira Rocha, do cargo de Médico Psiquiatra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.45, inciso I, e art.46, ambos Lei Complementar nº 012/1999 e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 699141,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de maio de 2024, **RENAN BOEIRA ROCHA**, matrícula nº 55.756, do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Decreto SG/nº 900/14.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1120/24, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Concede Auxílio Funeral.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar nº 382, de 25 de janeiro de 2021, c/c o art. 16 da Lei nº 8.365/23.

Considerando o Processo nº 698647,

RESOLVE:

Art.1º Concede Auxílio Funeral à **MORGANA VIANA SOARES**, matrícula 55.334, Professor III, no valor de 3 VRV's "Valor Referencial de Vencimento" para auxílio nos custos do funeral do companheiro Daniel Pedro Calegari dos Santos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1122/24, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede Auxílio Funeral à companheira do servidor falecida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar nº 382, de 25 de janeiro de 2021, c/c o art. 16 da Lei nº 8.365/23.

Considerando o Processo nº 699017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Auxílio Funeral à companheira Camila Machado Fernandes, CPF: 082.144.919-24, no valor de 3 VRV's "Valor Referencial de Vencimento" para auxílio nos custos do funeral do servidor **ELISSON ELISEU DE MELO LESSA**, funcionário público inativo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1123/24, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Revoga-se o Decreto SG/nº 430/24 e declara utilidade pública área de terra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 3553-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **MARIA JANETE NASPOLINI E OUTROS**, medindo 445,90m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 113.888,69m² (cento e treze mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), situada no bairro Mina do Toco, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá, sob a matrícula nº 58.541, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Archimedes Naspolini, medindo 445,90m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

| | |
|--------------|--|
| NORTE | 89,63 metros confrontando com Rua Joaquim Dal Pont; |
| SUL | 10,97 metros e 82,63 metros confrontando com área remanescente - Maria Janete Naspolini e outros (matrícula 58.541, Deste Ofício); |
| LESTE | 11,14 metros confrontando com Rodovia Archimedes Naspoli; |
| OESTE | 5,55 metros confrontando com área remanescente - Maria Janete Naspolini e outros (matrícula 58.541, Deste Ofício); |

II- **área remanescente**, medindo 113.442,79m², com as seguintes confrontações:

| | |
|--------------|---|
| NORTE | 133,51 metros confrontando com Hélio Brasil Naspolini (matrícula 136.081, Deste Ofício); 120,82 metros e 16,31 metros confrontando com Luiz Carlos Naspolini (matrícula 25.774, Deste Ofício); 136,59 metros confrontando com João Aimoré Naspolini (matrícula 25.773, Deste Ofício); 132,69 metros confrontando com José Inácio Naspolini (matrícula 25.772, Deste Ofício); 134,20 metros confrontando com Airton Guerino Naspolini e outros (matrícula 132.218, Deste Ofício); 82,63 metros e 10,97 metros confrontando com área desapropriada - Maria Janete Naspolini e outros (matrícula 58.541, Deste Ofício); |
| SUL | 771,90 metros confrontando com Ângelo Octavio Ferro (matrícula 56.769, Deste Ofício); |
| LESTE | 5,55 metros confrontando com área desapropriada - Maria Janete Naspolini e outros (matrícula 58.541, Deste Ofício); 9,51 metros, 45,76 metros, 34,46 metros, 58,21 metros confrontando com Rodovia Archimedes Naspoli; |
| OESTE | 129,45 metros confrontando com Sebastião Francisco Ramos Filho (matrícula 28.028, Deste Ofício); 10,90 metros confrontando com Coque Do Sul Do Brasil Ltda (matrícula 67.856, Deste Ofício). |

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Fica revogado o Decreto SG/nº 430/24 e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de maio de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm.

DECRETO SG/Nº 1124/24, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Revoga o Decreto SG/Nº 2327/23, que declara utilidade pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 3514-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o memorando nº 153/2024 da Divisão de Parcelamento de Solo - DPS,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto SG/nº 2327/23, que declara utilidade pública área de terra de propriedade de **BLAUTH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E AGUIARINVEST ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, matrícula nº 8.437.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1125/24, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, Eric Dagostim do Nascimento, Assistente de Gestão, DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 830/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de maio de 2024, **ERIC DAGOSTIM DO NASCIMENTO**, matrícula nº 66.179, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-03, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1781/20.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1126/24, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Exonera, Fernando Braz Guidi, Chefe de Divisão, DASI-02.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 831/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 17 de maio de 2024, **FERNANDO BRAZ GUIDI**, matrícula nº 66.230, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-02, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1663/23.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1127/24, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Altera composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e Cidadania – COMDECON.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 4.451, de 27 de dezembro de 2002 e 5.376, de 29 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a alínea “a” do art. 1º do Decreto SG/nº 983/24, que nomeia o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e Cidadania - COMDECON, passando a vigorar com a seguinte alteração:

a) PROCON

Titular: Nadir Ferreira Zappellini

Suplente: Jessica Martinello

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 29 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1072/24, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho do cargo de Professor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23 de 13/11/2023 e nos termos do Edital nº 011/2023 de 14/11/2023 - alteração de carga horária temporária,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2024, a partir de 20 de maio de 2024, a carga horária de trabalho do cargo de Professor, lotado(a) na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionado:

I – EDUCAÇÃO FÍSICA

| Nº de Ordem | Nome | Matrícula | Alteração CH Temporária |
|-------------|--------------------------|-----------|-------------------------|
| 1 | SIMONE JOAQUIM GONÇALVES | 56.183 | 30h para 40h |

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 20 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

CBM/jrm.

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 103, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, Yannis Smith Diaz Bonassa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 698582,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de maio de 2024, **YANNIS SMITH DIAZ BONASSA**, matrícula nº 58.138, do cargo de provimento efetivo de Médico ESF, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, nomeado(a) pelo Ato nº 122/23.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

ATO Nº 108, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido, Vitor Machado Beninca.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 698775,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 22 de maio de 2024, **VITOR MACHADO BENINCA**, matrícula nº 58.343, do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, nomeado(a) pelo Ato nº 193/23.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de maio de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

Edital de Notificação Fiscal e Termo de Encerramento de Fiscalização

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 37 – NOTIFICAÇÃO FISCAL E TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DA FAZENDA/2024

CONTRIBUINTE: CLÍNICA DE PSICOLOGIA SIGA LTDA

CNPJ/CPF: 34.465.095/0001-30

AÇÃO FISCAL Nº: 352/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 699427

O Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado, membro da Auditoria Tributária da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal (LC 287/2018), torna ciente o contribuinte supracitado de que, após análise dos documentos e dados relativos ao contribuinte e das disposições da legislação tributária aplicáveis, foi finalizado o procedimento de fiscalização e lavradas a Notificação Fiscal e o Termo de Encerramento de Fiscalização referentes à Ação Fiscal acima mencionada.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Auditoria Tributária do Município; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

Em caso de inércia do sujeito passivo e/ou de seu representante legal, considerar-se-á dada a ciência 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

Criciúma - SC, 03 de junho de 2024.

MURILO RIBEIRO MARTINS - Auditor Fiscal da Receita Municipal - Matrícula 57.260

EDITAL 38 – NOTIFICAÇÃO FISCAL E TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DA FAZENDA/2024

CONTRIBUINTE: IVONE SANTOS DA SOLER
CNPJ/CPF: 861.855.439-15
AÇÃO FISCAL Nº: 352/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 699427

O Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado, membro da Auditoria Tributária da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal (LC 287/2018), torna ciente o contribuinte supracitado de que, após análise dos documentos e dados relativos ao contribuinte e das disposições da legislação tributária aplicáveis, foi finalizado o procedimento de fiscalização e lavradas a Notificação Fiscal e o Termo de Encerramento de Fiscalização referentes à empresa **CLÍNICA DE PSICOLOGIA SIGA LTDA**.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Auditoria Tributária do Município; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

Em caso de inércia do sujeito passivo e/ou de seu representante legal, considerar-se-á dada a ciência 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

Criciúma - SC, 03 de junho de 2024.

MURILO RIBEIRO MARTINS - Auditor Fiscal da Receita Municipal - Matrícula 57.260

EDITAL 39 – NOTIFICAÇÃO FISCAL E TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DA FAZENDA/2024

CONTRIBUINTE: SALETE PACHECO DARIO
CNPJ/CPF: 549.721.759-15
AÇÃO FISCAL Nº: 352/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 699427

O Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado, membro da Auditoria Tributária da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal (LC 287/2018), torna ciente o contribuinte supracitado de que, após análise dos documentos e dados relativos ao contribuinte e das disposições da legislação tributária aplicáveis, foi finalizado o procedimento de fiscalização e lavradas a Notificação Fiscal e o Termo de Encerramento de Fiscalização referentes à empresa **CLÍNICA DE PSICOLOGIA SIGA LTDA**.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Auditoria Tributária do Município; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

Em caso de inércia do sujeito passivo e/ou de seu representante legal, considerar-se-á dada a ciência 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

Criciúma - SC, 03 de junho de 2024.

MURILO RIBEIRO MARTINS - Auditor Fiscal da Receita Municipal - Matrícula 57.260

EDITAL 40 – NOTIFICAÇÃO FISCAL E TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DA FAZENDA/2024

CONTRIBUINTE: CLÍNICA DE PSICOLOGIA AVALIAR LTDA
CNPJ/CPF: 38.146.586/0001-70
AÇÃO FISCAL Nº: 353/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 699428

O Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado, membro da Auditoria Tributária da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal (LC 287/2018), torna ciente o contribuinte supracitado de que, após análise dos documentos e dados relativos ao contribuinte e das disposições da legislação tributária aplicáveis, foi finalizado o procedimento de fiscalização e lavradas a Notificação Fiscal e o Termo de Encerramento de Fiscalização referentes à Ação Fiscal acima mencionada.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Auditoria Tributária do

Município; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

Em caso de inércia do sujeito passivo e/ou de seu representante legal, considerar-se-á dada a ciência 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

Criciúma - SC, 03 de junho de 2024.

MURILO RIBEIRO MARTINS - Auditor Fiscal da Receita Municipal - Matrícula 57.260

EDITAL 41 – NOTIFICAÇÃO FISCAL E TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DA FAZENDA/2024

CONTRIBUINTE: IVONE SANTOS DA SOLER

CNPJ/CPF: 861.855.439-15

AÇÃO FISCAL Nº: 353/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 699428

O Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado, membro da Auditoria Tributária da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal (LC 287/2018), torna ciente o contribuinte supracitado de que, após análise dos documentos e dados relativos ao contribuinte e das disposições da legislação tributária aplicáveis, foi finalizado o procedimento de fiscalização e lavradas a Notificação Fiscal e o Termo de Encerramento de Fiscalização referentes à empresa **CLÍNICA DE PSICOLOGIA AVALIAR LTDA.**

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Auditoria Tributária do Município; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

Em caso de inércia do sujeito passivo e/ou de seu representante legal, considerar-se-á dada a ciência 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

Criciúma - SC, 03 de junho de 2024.

MURILO RIBEIRO MARTINS - Auditor Fiscal da Receita Municipal - Matrícula 57.260

Edital de Notificação

Procon - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenadora Executiva do PROCON: Nadir Ferreira Zappellini. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Informamos que o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Criciúma, diante das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Decreto nº. 2.181/97 instaurou Processo Administrativo nº **42.088.001.20-0010470**. Reclamante: **SUELEN DA SILVA VENTURA**. Reclamada: **KHOSMOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (STAR LIFE)**.

Assim, fica a **RECLAMADA** notificada da decisão administrativa, que arbitrou multa no **valor de 1.000 (mil) UFIR's, hoje equivalente a R\$ 4.896,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos)**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no **prazo de 10 (dez) dias** da publicação do Edital, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado no PROCON de Criciúma.

Outrossim, vimos informar que após o transcurso deste prazo, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, nos termos do art. 55 do Decreto nº. 2181/97, para subseqüente cobrança executiva.

O não pagamento e/ou não apresentação do recurso, considerar-se-á como revel, bem como importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.446/2014.

Criciúma (SC), 31 de maio de 2024.

Nadir Ferreira Zappellini – Coordenadora Executiva do PROCON.

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 76 /2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionadas:

| Mat. | Nome | Admissão | Cargo | 2ª Nota |
|--------|----------------------------|------------|--|---------|
| 57.620 | Adriana Gomes Erich | 03/05/2022 | Agente de Serviços | 8,8 |
| 57.651 | Caroline Joaquim de Jesus | 25/05/2022 | Professora III | 9,2 |
| 57.628 | Fabiana Pieri Milanez | 16/05/2022 | Professora III | 10,0 |
| 57.645 | Júlio César Gonçalves Paim | 23/05/2022 | Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza | 9,6 |
| 57.623 | Vanina Juno Estevam | 05/05/2022 | Professora III | 8,6 |

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de maio de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão

Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

(Republicado por Incorreção)

RESOLUÇÃO Nº 79 /2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionada:

| Mat. | Nome | Admissão | Cargo | 2ª Nota |
|--------|------------------------|------------|--------------------------|---------|
| 57.626 | Eduardo Mendes Machado | 10/05/2022 | Fiscal Geral Nível Médio | 8,9 |

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de maio de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão

Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

(Republicado por Incorreção)

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2799/2023, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 3056/2024.

PARTÍCIPES: o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, e do outro lado Associação Social de Criciúma – AFASC

DO OBJETO: O presente termo aditivo vem para aumentar para 11 (onze) o número de vagas do serviço de abrigo provisório Lar Azul do município de Criciúma/SC, garantindo o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária entre 06 e 18 anos (incompletos) de idade. O valor global anual passará a ser de R\$ 603.218,88 (Seiscentos e três mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: Criciúma, 29 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo município de Criciúma, Dalva Borges Pires Donadel, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Ana Paula Petzoldt Guimarães, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e do outro lado, Adriano Boaroli, pela Associação.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2774/2023, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 3059/2024.

PARTÍCIPES: O município de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRICIÚMA - APAE

DO OBJETO: Para a execução das atividades previstas no termo de Fomento nº 2774/2023, será acrescido pela Secretaria Municipal de Educação, o valor de R\$ 112.116,76 (cento e doze mil cento e dezesseis reais com setenta e seis centavos), passando de R\$ 341.812,03 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e doze reais com três centavos) para R\$ 485.839,30 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove com trinta centavos), que serão repassados a Instituição conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho.

DATA: Criciúma, 22 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro pelo município de Criciúma e, do outro lado, Eduardo Reis de Farias, pela Instituição.

Comunicado

DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº 0022/2024

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 5, da Lei Nº 8320, datada de 6 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

- 17 (dezesete) indivíduos arbóreos de *Syagrus romanzoffiana* (jerivá);
- 8 (oito) indivíduos de *Ficus benjamina* (figueira-de-jardim);
- 3 (três) indivíduos de *Arecaceae sp.* (palmeira-familia);
- 3 (três) indivíduos de *Handroanthus albus* (ipê-amarelo);
- 3 (três) indivíduos de *Campomanesia xanthocarpa* (gabiroba);
- 2 (dois) indivíduos de *Prunus persica* (pessegueiro);
- 2 (dois) indivíduos *Cedrela fissilis* (Cedro-rosa);
- 2 (dois) indivíduos de *Pinus sp.* (Pinus);
- 1 (um) indivíduo de *Luehea divaricata* (açoita-cavalo); *Bauhinia forficata* (pata-de-vaca); *Schefflera arboricola* (Schefflera); *Quercus robur* (carvalho); *Aspidosperma pyrifolium* (aspidosperma); *Myrsine ferruginea* (capororoca); *Eugenia brasiliensis*

(grumixama); *Syzygium cumini* (jambolão); *Plinia cauliflora* (jaboticabeira); *Araucaria angustifolia* (Araucaria); *Citrus sp* (citrus) e *Cupania vernalis* (camboatá).

Todos esses 52 indivíduos arbóreos se encontram no meio da estrada da rua Giovani Mandeli, bairro Jardim das Paineiras. É necessário a retirada destas árvores em função da pavimentação da rua promovida pelo Secretária de Infraestrutura da Prefeitura Municipal. As medidas para a realização das obras do novo passeio público, pavimentação e escoamento são de acordo com as normativas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), resultando na necessidade da retirada das árvores em questão. Contudo, será feito a doação de 100 espécies nativas para o Horto Municipal de Criciúma, como medida compensatória.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura
CRICIÚMA, 31 de Maio de 2024

Felipe Soratto Monteiro - Matrícula 66087 – Diretor Municipal de Meio Ambiente
